

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/CGM/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023,
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Estabelece procedimentos de Análise de Seletividade que visa padronizar o tratamento e a seleção de informações, processos e registros, estabelecendo critérios objetivos e pesos destinados a gerar um índice que permita classificar, hierarquizar e priorizar as ações de controle interno, auditoria, ouvidoria e corregedoria da CGM.

O Controlador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, inciso VIII e art. 49, inciso I, alínea “h” da Lei Complementar Municipal n. 736, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista a Resolução n. TC- 0165/2020 e a Portaria n. TC-0156/2021, que definem os critérios e os pesos do procedimento de análise de seletividade do TCE/SC,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta instrução normativa estabelece procedimentos de Análise de Seletividade que visa padronizar o tratamento e a seleção de informações, processos e registros, estabelecendo critérios objetivos e pesos destinados a gerar um índice que permita classificar, hierarquizar e priorizar as ações de controle interno, auditoria, ouvidoria e corregedoria da CGM, com a finalidade de racionalizar a sua atuação e as demandas de fiscalização e apuração não previstas no planejamento anual.

Art. 2º. Para cálculo do índice de Análise de Seletividade (iAS), no âmbito da Controladoria-Geral do Município, serão observados os critérios de: relevância, risco, oportunidade, materialidade, gravidade, urgência e tendência.

Art. 3º. O procedimento de Análise de Seletividade consiste na geração de um índice (iAS) para processos de prestação de contas, denúncias, representações, demandas de fiscalização e outras ações, e será realizado em duas etapas:

- I. Apuração do índice RROMa - Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade; e
- II. Aplicação da Matriz GUT - Gravidade, Urgência e Tendência.

Art. 4º. Na apuração do índice RROMa serão avaliados indicadores distribuídos entre os critérios de Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade, conforme Anexos desta Instrução Normativa.

I. Indicadores de Relevância:

- a. Área de governo.
- b. Matéria.
- c. Origem da informação.
- d. Total da população atendida/atingida.
- e. Relevância política (planejamento e diretrizes).
- f. Imagem/opinião pública.

II. Indicadores de Risco:

- a. Percentual de pareceres sugerindo Diligência nos últimos 12 meses.
- b. Percentual de pareceres com Ressalva ou Irregular nos últimos 12 meses.
- c. Histórico de demandas do TCE, MP, CGU, etc. sobre o tema/processo nos últimos 12 meses.
- d. Tempo desde a última fiscalização/Auditoria realizada no ente, área ou assunto.
- e. Histórico de processos de apuração ou sanção (PF ou PJ).
- f. Existência de indício de prejuízo, desperdício, fraude e/ou corrupção no caso concreto.
- g. Histórico de prejuízo, desperdício, fraude e/ou corrupção na área ou tema/processo.
- h. Histórico de denúncias sobre o tema/processo no órgão.

III. Indicador de Oportunidade:

- a. Período da ocorrência do fato, isto é, se está em andamento ou se ocorreu há mais ou menos de cinco anos.

IV. Indicador de Materialidade:

- a. Valor total dos recursos fiscalizados ou em risco, se houver.

§1º O índice RROMa será calculado por meio da soma da pontuação atribuída aos indicadores de cada critério: Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade. Cada critério do indicador poderá atingir os seguintes valores:

- I. Relevância: até 37 pontos;
- II. Risco: até 78 pontos;
- III. Oportunidade: até 15 pontos;
- IV. Materialidade: até 10 pontos.

§2º O detalhamento dos indicadores e das variáveis de cada critério e os seus respectivos valores estão estabelecidos na Matriz de Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade – RROMa, constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 5º. Caso o somatório da pontuação dos critérios Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade atingir, **no mínimo, 50 (cinquenta) pontos** do índice RROMa, o procedimento de Análise de Seletividade será submetido à Matriz GUT – Gravidade, Urgência e Tendência.

§1º Para aplicação da Matriz GUT, serão atribuído de 1 a 5 pontos a cada critério:

- I. A **gravidade**, ou seja, o quanto um caso, fato ou problema afeta o órgão/entidade e sua rotina de trabalho. Essa variável avalia a extensão do possível impacto do problema, se causará perdas, se interromperá a produção ou prestação de serviço, se causará danos à sociedade etc. Nesse sentido, quanto mais sério for o problema (mais difícil de se resolver), maior será o nível;
- II. A **urgência** com que deve ser resolvido um ponto falho. Nesta variável, a velocidade de resolução do problema deve ser avaliada. Geralmente há problemas que têm um prazo específico para serem resolvidos, e também deve-se considerar se o problema afeta diretamente a sociedade, servidores ou o Erário, portanto, precisam ser resolvidos mais rapidamente. Quanto menos tempo (mais rapidamente) é necessário atuar para resolver esse problema, maior será a pontuação.
- III. A **tendência** de uma falha aumentar e prejudicar cada vez mais a sociedade ou a organização e sua rotina. A tendência corresponde a quanto o problema pode piorar se não for resolvido. Por exemplo, a não conformidade relacionada a um filtro em estado saturado que, quanto mais passa líquido por ele, pior é a filtragem que proporciona, aumentando a tendência de se ter produtos mais contaminados e inadequados. Quanto mais a falha tende a aumentar e prejudicar outros fatores ou setores, maior será a pontuação atribuída.

§2º Para apurar o resultado do indicador da Matriz GUT, será realizada a multiplicação dos pontos atribuídos a cada critério. A classificação de critérios da Matriz de Gravidade, Urgência e Tendência – GUT está definida no Anexo II desta Instrução Normativa.

§3º Na Análise de Seletividade, ao realizar a classificação, o analista deverá justificar a escolha de cada critério da Matriz GUT. A classificação de prioridade de cada item, de acordo com a multiplicação da nota indicada em Gravidade, Urgência e Tendência, é a seguinte:

NÍVEL DE PRIORIZAÇÃO	
$0 < x < 45$	BAIXA
$48 < x < 95$	MÉDIA
$100 < x < 125$	ALTA

§4º O procedimento de Análise de Seletividade que alcançar a **pontuação mínima de 48 (quarenta e oito) pontos** na Matriz GUT será considerado apto a ser selecionado para análise.

Art. 6º. A aplicação do iAS deverá ser realizado no momento da emissão da Nota Técnica de análise de admissibilidade, nos casos de processos relativos a denúncias, representações e pedidos de apurações pelas Secretarias ou Órgãos municipais, e seu resultado deve ser incluído no conteúdo da Nota Técnica.

§1º Nos demais casos, após a aplicação do iAS, o resultado deverá ser arquivado juntamente com os papéis de trabalho e/ou documentos relativos à seleção da amostra ou hierarquização realizada no caso concreto.

§2º A aplicação do iAS com não priorização de algum tema/processo não exime a responsabilidade dos gestores e chefias imediatas das Secretarias e Órgãos que, ao tomarem conhecimento de irregularidades, ilícitos, desperdício ou prejuízo ao Erário, devem adotar as providências cabíveis.

Art. 7º. Para fins de cumprimento da metodologia proposta, deve ser desenvolvida uma planilha eletrônica, na qual os itens selecionados em cada uma das etapas - Apuração do índice RROMa e Aplicação da Matriz GUT - serão calculados automaticamente, definindo seu nível de priorização.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na sua data de publicação.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2023.



RODRIGO DE BONA DA SILVA
Controlador-Geral do Município

ANEXO I

Relevância											
Área de Governo	Pontos	Matérias	Pontos	Origem da Informação	Pontos	Total da População Atendida	Pontos	Relevância política (planejamento e diretrizes)	Pontos	Imagem/opinião pública	Pontos
Comércio, Indústria e Serviços	4	Recursos Antecipados (Diárias e Adiantamentos)	1	Externa anônima	1	De 1 a 25	2	Sim	5	Sim	5
Habitação	4	Convênios de Obras, Serviços e de Suprimento	2	Externa identificada	2	De 26 a 100	4	Não	0	Não	0
Agricultura	5	Processo legislativo	2	Interna	3	De 101 a 500	6	Não se aplica	0	Não se aplica	0
Ciência e Tecnologia	5	Gestão Patrimonial	3	Externa - Representação, Inquérito, etc	4	De 501 a 1000	8				
Comunicações - Publicidade e Propaganda, etc	5	Aposentadorias	3			Mais de 1000	10				
Esporte e Lazer	5	Pensões	3			Não se aplica	0				
Energia	5	Contratos de Concessão e Permissão de Serv. Públicos	3								
Judiciário	5	Movimentação (Pessoal)	3								
Trabalho	5	Gestão Orçamentária	3								
Urbanismo	5	Gestão Financeira	3								
Turismo	5	Publicidade e propaganda	3								
Cultura	6	Tecnologia da Informação	3								
Essenciais à Justiça - Defensorias, Procuradorias, MP, etc	6	Controles Internos	4								
Meio Ambiente	6	Remuneração, Benefícios e Vantagens (Pessoal)	4								
Transporte	6	Processos de Sindicâncias	4								
Assistência Social	7	Processos Disciplinares	4								
Saneamento	7	Processos de Sanção de PJ	4								
Administração	8	Processos Licitatórios	4								
Legislativa (Câmara Municipal)	8	Economicidade dos Resultados Operacionais	4								
Previdência Social	8	Transferência Voluntária (Subvenção, Contribuição, Auxílio, etc)	4								
Segurança Pública	8	Contratos de Obras, Compras e Serviços	4								
Educação	9										
Saúde	9										

Risco/índice

Percentual de pareceres sugerindo Diligência nos últimos 12 meses	Pontos	Percentual de pareceres com Ressalva ou Irregular nos últimos 12 meses	Pontos	Tempo desde a última fiscalização/Auditoria realizada no ente, área ou assunto	Pontos	Histórico de demandas do TCE, MP, CGU, etc. sobre o tema/processo nos últimos 12 meses	Pontos
Menos que 30%	4	Menos que 30%	4	Há mais de 2 anos	8	Sim	8
Entre 31 e 50%	6	Entre 31 e 50%	6	Entre 2 e 1 ano	5	Não	0
Entre 51 e 75%	9	Entre 51 e 75%	9	Há menos de 1 ano	3	Não se aplica	0
Mais que 76%	15	Mais que 76%	15	Não se aplica	0		
Não se aplica	0	Não se aplica	0				

Histórico de processo de apuração ou sanção (PF ou PJ).	Pontos	Existência de indício de prejuízo, desperdício, fraude e/ou corrupção no caso concreto	Pontos	Histórico de prejuízo, desperdício, fraude e/ou corrupção na área ou tema/processo	Pontos	Histórico de denúncias sobre o tema/processo no órgão.	Pontos
Há mais de 2 anos	8	Há mais de 2 anos	8	Há mais de 2 anos	8	Há mais de 2 anos	8
Entre 2 e 1 ano	5	Entre 2 e 1 ano	5	Entre 2 e 1 ano	5	Entre 2 e 1 ano	5
Há menos de 1 ano	3	Há menos de 1 ano	3	Há menos de 1 ano	3	Há menos de 1 ano	3
Não se aplica	0	Não se aplica	0	Não se aplica	0	Não se aplica	0

Oportunidade/índice

Período da ocorrência do Fato	Pontos
Em andamento	15
Ocorreu há menos de 5 anos	8
Ocorreu há mais de 5 anos	0
Não se aplica	0

Materialidade/Valor/orçamento

Valor total de transferência fiscalizada (VTTF) ou valor em risco (VR)	Pontos
Maior que R\$ 1 milhão	10
Entre R\$ 900 a R\$ 800 mil	8
Entre R\$ 700 a R\$ 600 mil	6
Entre R\$ 500 a R\$ 250 mil	4
Entre R\$ 250 a R\$ 100 mil	3
Entre R\$ 100 a R\$ 10 mil	2
Menos de R\$ 10 mil	1
Não se aplica	0

ANEXO II

Gravidade: Dimensões de avaliação:

- | |
|--|
| 1 – Número de pessoas atingidas alto |
| 2 - Impacto financeiro na PMF |
| 3 – Potencial prejuízo |
| 4 – Risco de comprometimento da prestação do serviço |

Gravidade	Pontos	Urgência: Tempo de início para a resolutividade	Pontos	Tendência: Se nada for realizado, ao longo prazo, o problema apresentado	Pontos
Extremamente grave: 4 dimensões presentes	5	Até 1 mês ou o mais rapidamente possível	5	Tende a piorar em menos de 1 mês	5
Muito grave: 3 dimensões presentes	4	Até 6 meses	3	Tende a piorar em até 6 meses	4
Grave: 2 dimensões presentes	3	Mais de 6 meses	1	Tende a piorar em mais de 6 meses	3
Pouco grave: 1 dimensão presente	2			Não tende a piorar ou pode melhorar	1
Sem gravidade: nenhum quedito presente	1				